



03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI 109./2017

**“INSTITUI A EXPO-CANOINHAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Canoinhas/SC, a “Expo-Canoinhas”, a ser comemorada, anualmente, na semana de festividade do aniversário do Município, ou em data próxima.

Art. 2º - O Poder Público Municipal apoiará nos termos da Lei vigente o evento ligado à data ora criada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



04
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Canoinhas não é somente a Capital da Erva Mate. Ostenta sim, o título, com muito orgulho! Porém, o Município ocupa lugar de destaque no ranking da produção agropecuária, indústria, comércio e serviços, além de possuir forte tendência para o setor de Turismo.

Assim, o evento Expo-Canoinhas chega para mostrar e enaltecer a potencialidade do Município, nos seus mais diversos segmentos, promovendo a mostra e comercialização dos mais variados produtos produzidos em Canoinhas, em festa de alcance estadual.

O projeto da Expo-Canoinhas engloba muito mais que a simples festa, mas sim que o evento se torne uma verdadeira feira de negócios, onde produtores, empresários, comerciantes tenham espaço garantido para divulgar e realizar negócios, incentivando e movimentando a economia local.

O evento tem ainda a potencialidade para atrair turistas para o Município.

O objetivo é fomentar a economia, o turismo e potencializar o entretenimento e opções culturais. A Expo Canoinhas deve ser a vitrine de tudo de bom que o Município produz.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito